

**PORTARIA SRTE/SP/MTE Nº 72, DE 19 DE MAIO DE 2011 - CONSELHO SINDICAL**

(DOU. 25.05.11 – Seção 1 – pág. 125)

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e ante as disposições constantes da Portaria Ministerial nº 216, de 22/04/2005 e na Portaria GS/SP n.13 de 13/02/2008 e Considerando o objetivo de reafirmar a democratização da gestão nesta Superintendência, bem como o fortalecimento da relação sindical com o M T E, e a aproximação dos sindicatos com as Gerências Regionais, resolve:

**Art.1** - Reestruturar, no âmbito do Estado de São Paulo, os Conselhos Sindicais Regionais - CSR e o Conselho Sindical Estadual - CSE, que terão caráter consultivo e voluntário, destinados a discutir, propor e participar da elaboração do planejamento das ações e implementação de políticas gerais desta Superintendência, bem como planejar e executar seminários e cursos voltados para a capacitação dos sindicalistas, relacionados a temas voltados a esta SRTE.

**Art.2** - O Conselho Sindical Regional - CSR será constituído em cada uma das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego- GRTE, localizadas no Estado de São Paulo.

**§1º.** A cada uma das Gerências Regionais do Trabalho e Emprego - GRTE, localizadas fora da capital do estado, deverá corresponder um Conselho Sindical Regional - CSR, relativo à área de jurisdição das respectivas gerências.

**§2º.** Para as Gerências Regionais do Trabalho e Emprego - GRTE, localizadas na Capital do Estado, incluindo a sede, corresponderá a um único Conselho Sindical Regional- CSR.

**§3º.** O CSR será composto por 2(dois) representantes de cada sindicato ( um Titular e um Suplente), indicados pelos sindicatos de trabalhadores com base na área de jurisdição das respectivas GRTE, sendo coordenado pelo respectivo Gerente Regional.

**Art.3** - Cada CSR deverá formar um Grupo de Trabalho - GT, que deverá contemplar a representação das Centrais Sindicais Regionais devidamente legalizadas junto ao M T E e os sindicatos independentes

**§1º.** O GT do CSR será composto por 2 (dois) representantes (T/S) de cada Central, 2 (dois) (T/S), representantes dos sindicatos independentes e 2 (dois) do Gerente Regional.

**§2º.** O GT terá a função de sistematizar propostas de políticas e estratégias de ação condizentes com a realidade regional, trocar experiências com outros conselhos, encaminhar e receber propostas do CSE e outros órgãos.

**§3º.** Cada GT terá a coordenação de um representante sindical, eleito em uma plenária específica do CSR.

**§4º.** Cada GT escolherá entre seus membros 2 (dois) (T/S) , para compor o CSE, conforme eleições realizadas em plenária específica do CSR.

**Art.4** - O CSE será composto por 2 (dois) conselheiros (T/S), que fazem parte de cada GT dos CSR e dois representantes indicados pela SRTE-SP.

**§ 1º.** Será constituído um Grupo de Trabalho do CSE, que deverá ser composto por até 12 (doze) conselheiros (6T/6S), escolhidos em plenária pelo CSE e até 6 (3T/3S), indicados pela SRTE-SP, que terá o papel de elaborar estratégias e acompanhar a condução dos encaminhamentos e das resoluções do Conselho Sindical Estadual, ou do Próprio M T E.

**§2º.** A sede (em conjunto com as regionais da capital) e as Gerências fora da Capital disponibilizarão em sua sede, espaço físico, material administrativo e equipamentos, com o objetivo de viabilizar as atividades administrativas do CSR.

**§3º.** A coordenação do CSE estará a cargo da SRTE-SP, enquanto que a coordenação do GT Estadual estará a cargo de um representante sindical eleito em plenária específica do CSE.

**Art.5** - A SRTE-SP elaborará o Regimento Interno do Conselho Sindical Estadual e Regional, podendo o mesmo ser adaptado às características de cada região.

**Art.6** - Os Conselheiros eleitos terão mandato de (2) dois anos, podendo ser reeleitos de acordo com a plenária específica de cada Conselho.

**Art.7** - Ficam revogadas expressamente as disposições em contrário, constantes da Portaria GS/SP n.13 de 13/02/2008.

**Art.8** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ROBERTO DE MELO**

Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Estado de São Paulo